



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

OK

PROJETO DE LEI Nº 045, DE    MARÇO DE 2023.

RECEBIDO - PROTOCOLO 527/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB  
AS: 12:00 Em: 05/04/23  
SECRETARIA

INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A  
DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Doação Voluntária de Sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os servidores públicos do município.

**Parágrafo Único** - Será concedido o dia de folga ao servidor público municipal que efetivar a sua doação e mais um dia a sua escolha, num período de até 30 (trinta) dias a contar da data da doação.

**Art. 2º** O Município estabelecerá campanhas de estímulo a doação de sangue no âmbito de suas Secretarias e Autarquias.

**Art. 3º** Os Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao servidor comprovante de doação, que deverá ser apresentado no setor de recursos humano, na data de seu retorno ao trabalho.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Passa-se às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, o presente Projeto de Lei que dispõe

Av. Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita - PB - CEP 58.300-410



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA**

sobre o Programa de Incentivo a doação voluntária de sangue entre os servidores municipais e dá outras providências.

A finalidade deste projeto é incentivar a doação voluntária de sangue entre servidores municipais, dada a importância do ato para o abastecimento dos bancos de sangue.

A ajuda dos doadores é necessária para possibilitar o atendimento à demanda de cirurgias e de outros procedimentos cruciais para a vida de determinados pacientes.

A doação de sangue por um indivíduo é um ato que pode salvar a vida de até quatro pessoas. Como é o caso de pacientes que precisam de transfusão de sangue, seja por cirurgias, seja por traumas, seja em outras situações que exigem a reposição rápida de grandes quantidades de sangue.

Além disso, doação de sangue não oferece riscos de contaminação para o doador, tendo em vista que para doar é necessário passar por uma entrevista clínica e estar de acordo com os critérios de doação definidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Além disso, os itens usados na coleta são esterilizados e descartáveis, e o sangue, por sua vez, passa por testes laboratoriais antes de ser utilizado para o atendimento de pacientes.

O sangue doado não faz falta ao doador, já que é restabelecido rapidamente pelo organismo do doador, pois Homens e mulheres na fase adulta possuem cerca de 5 litros de sangue no organismo e durante uma doação de sangue, são coletados 450 ml — 8% do volume total —, e o corpo é capaz de repor essa fração em até 24 horas após o ato.

Por fim, consciente da plena justificativa do presente projeto de lei, manifesto confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, rogando pela sua aprovação.

Gabinete do Vereador **Marinaldo da Silva dos Santos**, Santa Rita, Estado da Paraíba, em 23 de março de 2023.

  
**MARINALDO DA SILVA DOS SANTOS**  
Vereador-PSDB